



Prefeitura Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 002/96

ALTERA O NÚMERO DE CARGOS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 005/95, DE 15 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Muqui aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Muqui autorizado a incluir no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Muqui, instituído pela Lei nº 005/95, de 15 de Janeiro de 1995, no Grupo de Atividades III (Serviços Gerais e Transporte), 01 (um) cargo de Eletricista, 02 (dois) cargos de Motorista, 03 (três) cargos de Motorista de Caminhão.

Artº.2º - Fica o Prefeito Municipal de Muqui autorizado a incluir no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Muqui, instituído pela Lei nº 005/95, de 15 de Janeiro de 1995, no Grupo de Atividade IV (Obras e Serviços Públicos), 02 (dois) Cargos de Calceteiro, 03 (três) Cargos de Pedreiro e 05(cinco) cargos de Trabalhador Urbano Rural.

Artº 3º- Fica o Prefeito Municipal de Muqui autorizado a incluir no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Muqui, instituído pela Lei nº 005/95, de 15 de Janeiro de 1995, no Grupo de Atividades V (Saúde), 01 (um) Cargo de Atendente.

Artº.4º- Fica o Prefeito Municipal de Muqui autorizado a incluir no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Muqui, instituído pela Lei nº 005/95, de 15 de Janeiro de 1995, no Grupo de Atividade VI (Magistério), 01 (um) cargo de Instrutor de Banda.

Artº.5º- Fica o Prefeito Municipal de Muqui autorizado a contratar para preenchimento das vagas, os aprovados no Concurso Público aplicado em 18 de junho de 1995 e a nomeação obecerá rigorosamente à classificação dos candidatos.



Prefeitura Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artº. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de maio de 1996


PEDRO JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal